

Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade económica

Conselho de Ministros Extraordinário de 27 de julho

PINTO RIBEIRO
ADVOGADOS

Laboral e Segurança Social

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que veio aprovar o Programa de Estabilização Económica e Social (veja aqui <https://pintoribeiro.pt/pees-eixos-social-e-emprego/>), o Conselho de Ministros Extraordinário de 27 de julho de 2020 aprovou o decreto-lei que cria o **apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade económica**.

- Este apoio tem como objetivo **apoiar a manutenção dos postos de trabalho das empresas em situação de crise empresarial e a recuperação progressiva da retribuição dos trabalhadores abrangidos.**
- Este novo regime contempla a **comparticipação por parte da Segurança Social sobre a redução do período normal de trabalho.**
- Através deste mecanismo criam-se **apoios diferenciados em função da quebra de faturação das empresas e garante-se a recuperação faseada de rendimentos dos trabalhadores ao longo dos meses**, salvaguardando mínimos de retribuição de 77% (agosto e setembro) e de 88% (outubro a dezembro), podendo ser superiores em função da redução do período normal de trabalho.
- **Apoio adicional para as empresas com quebra de faturação igual ou superior a 75%, sendo que**, neste caso, além da participação por parte da Segurança Social sobre as horas não trabalhadas, **contempla-se igualmente o financiamento de uma parte das horas trabalhadas**, de forma a ajudar as empresas cuja atividade esteja mais afetada.

Este apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade económica será regulado por diploma próprio que aguarda publicação e cuja entrada em vigor ocorrerá no mês de agosto.

Lisboa, 27 de julho de 2020

Ana Rita Nascimento | ananascimento@pintoribeiro.pt
Francisca Machado | franciscamachado@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt